



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Parecer: 004/2025

Assunto:

REALUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Compete a mim João Joaquim de Moura na qualidade de Relator designado nos termos do **Artigo 50 § 4º do Regimento Interno desta Casa**, opinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei apresentado nesta casa.

Quanto à redação do projeto de lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o **Projeto de Lei Nº 007/2025** respeita os padrões técnicos.

Voto, desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, do **Projeto de Lei Nº 007/2025**, decido pelo prosseguimento da matéria.

Jericó PB, em 11 de Março de 2025.

João Joaquim de Moura
João Joaquim de Moura
Relator